

LEI Nº 5.589 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

Institui o Prêmio Professora Sílvia Regina Borges Teotônio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Professora Sílvia Regina Borges Teotônio, a ser concedido mediante realização de concurso, em reconhecimento às experiências pedagógicas inovadoras, elaboradas e implementadas pelos professores da Rede Municipal de Ensino que resultaram na otimização do processo ensino/aprendizagem.

Art. 2º. O prêmio referido no Art. 1º consiste no pagamento em espécie, em data divulgada no Regulamento do Concurso, aos autores de trabalhos indicados por Comissão Julgadora, constituída por professores convidados e não pertencentes ao Quadro da Rede Municipal de Ensino, observadas as categorias:

- I. CATEGORIA I.: Educação Infantil;
- II. CATEGORIA II.: Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
- III. CATEGORIA III.: Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

Parágrafo único. A premiação dar-se-á da seguinte maneira:

- I. O primeiro colocado de cada categoria receberá 02 (dois) salários do vencimento base, inicial, do cargo de professor;
- II. O segundo colocado de cada categoria receberá 01 (um) e meio salário do vencimento base, inicial, do cargo de professor;
- III. O terceiro colocado de cada categoria receberá 01 (um) salário do vencimento base, inicial, do cargo de professor.

Art. 3º. Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação publicará e divulgará, junto às Unidades Municipais de Ensino, edição contendo a síntese das experiências premiadas.

Art. 4º. Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação regulamentará o concurso citado no Art. 1º, desta Lei.

~~**Art. 5º.** Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), suplementado por anulação da ficha orçamentária número 396.~~

Art. 5º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), suplementado por anulação da ficha orçamentária número 396. **(Redação dada pela Lei nº 5.624, de 12 de novembro de 2009).**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

